



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**  
*Estado de São Paulo*

**Processo Administrativo nº: P2453/2024**

**Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024**

O Município de Ibiúna, Estado de São Paulo, sito à Avenida Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, nº 51, Centro, Ibiúna-SP, inscrita no CNPJ nº 46.634.531/0001-37 torna público para conhecimento de todos os interessados que será realizado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**, que se encontra aberto, nesta Prefeitura, que será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, Decreto Municipal nº **3207, de 26 de janeiro de 2024** pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente edital.

Data da sessão: 21/03/2024

Horário: 09h10 (horário de Brasília-DF).

Sistema Eletrônico Utilizado: Compras BR

Endereço Eletrônico: <http://www.comprasbr.com.br>

Licitação ampla participação

Modo de disputa: Aberto

**AQUISIÇÃO DE MATERIAS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE IBIÚNA, CONFORME EMENDAS IMPOSITIVAS MUNICIPAIS, TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS DO EDITAL.** Critério de julgamento: Menor preço por item

Endereço para retirada do Edital: [licitacao@ibiuna.sp.gov.br](mailto:licitacao@ibiuna.sp.gov.br)

A licitação será dirigida pelo Pregoeiro Oficial do município auxiliado pelas equipes de apoio designadas pela Portaria nº 3206, de 26 de janeiro de 2024.

A modalidade de Pregão adotada, foram regulamentados por atos da autoridade superior, encartados ao processo respectivo.

## **1. - OBJETO**

1.1 - A presente licitação tem por objeto o **AQUISIÇÃO DE MATERIAS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE IBIÚNA, CONFORME EMENDAS IMPOSITIVAS MUNICIPAIS, TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS DO EDITAL.**

1.2 - A licitação é composta conforme tabela constante do Termo de Referência (ANEXO 1), facultando-se ao licitante a participação de seu interesse.

1.3 - A licitação será realizada pelo regime de Empreitada por Preço Unitário, sagrando-se vencedor o licitante que ofertar o menor preço do item.

1.4 - **Compõem este Edital os ANEXOS:**

**Anexo 01** - Termo de Referência do objeto;

**Anexo 02** – Modelo de Proposta

**Anexo 03** - Modelo de Declarações;

**Anexo 04** - Modelo de Declaração de enquadramento de ME/EPP;



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**

*Estado de São Paulo*

**Anexo 05** - Minuta de Contrato de Fornecimento.

## **2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. O cadastro no sistema será efetuado pelo Sistema Compras BR no endereço <http://www.comprasbr.com.br> na opção SOLICITAR CHAVE DE ACESSO, no canto direito da tela.

2.1.1. Após encaminhar a solicitação, será enviada por e-mail a chave de identificação e a senha. O cadastro será feito apenas uma vez.

2.1.2. O manual do fornecedor, desenvolvido para auxiliar na operação do Portal de Compras, está disponível para download em formato **.pdf** no endereço <http://www.comprasbr.com.br>

2.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.3. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4 Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus ANEXOS.

2.5 - **Será concedido tratamento favorecido para ME/EPP/MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006** e no artigo 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.6 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.6.1 - Encontrar-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, sem o plano de recuperação homologado pela Justiça, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.6.2 - Em dissolução ou em liquidação;

2.6.3 – Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de:

2.6.3.1 – **Impedimento de licitar e contratar** com o **Município de Ibiúna**, nos termos do artigo 156, inciso III e §4º, da Lei Federal nº 14.133/21.

2.6.3.2 – **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, na forma prevista no artigo 156, inciso IV e §5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

2.6.3.3 – As regras de impedimento de participação na licitação definidas nos subitens 2.6.3.1 e 2.6.3.2, também serão aplicadas ao licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6.4 – Pessoa jurídica cujo sócio, diretor, presidente, proprietário ou empresário mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**  
*Estado de São Paulo*

Prefeitura Municipal de Ibiúna ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.6.5 - Que estejam reunidas em consórcio;

2.6.6 - Que sejam controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, nos termos da Lei federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

2.6.7 - Que se enquadrem nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do artigo 14, da Lei nº 14.133/21

2.6.8 - Pessoa jurídica, sócios e/ou diretores proibidos de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 - Lei de Improbidade Administrativa;

2.6.9 - Pessoa jurídica que, nos 5 [cinco] anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.7 - A ME/EPP/MEI, além da apresentação da declaração constante no ANEXO V, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do ANEXO 3, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, conforme arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

### **3 - DA SUBCONTRATAÇÃO**

3.1 - É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

### **4 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS**

4.1 - Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os pedidos de esclarecimentos, providências do ato convocatório do pregão, **até 03 (três) dias úteis** anteriores a data fixada para abertura das propostas, preferencialmente pelo e-mail: [licitacao@ibiuna.sp.gov.br](mailto:licitacao@ibiuna.sp.gov.br).

4.2. Em caso de impugnação ao ato convocatório, o(a) Pregoeiro(a) decidirá sobre a petição no prazo de até 3 (três) **dias úteis**, cuja resposta será divulgada no sítio eletrônico oficial desta Prefeitura Municipal, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do Pregão;

4.4. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante;

### **5 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

5.1 - O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**  
*Estado de São Paulo*

- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir Processo Administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

## **6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente, os documentos de habilitação exigidos no edital, e a proposta de preços com a descrição do objeto ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

7.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Item, que deverá ser compatível com o Anexo I - Termo de Referência.

7.1.2. Preço unitário do item, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, expressos em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

7.1.3. Indicação de marca, modelo e procedência que identifiquem o produto cotado, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

7.1.4. Prazo de entrega de até **07 (sete)** dias úteis contados a partir da data de recebimento, pela



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**  
*Estado de São Paulo*

detentora, do pedido emitido pelo Departamento interessado;

7.1.5. O Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão de processamento do Pregão Eletrônico.

7.1.6. O objeto ofertado deverá atender, sob as penas da lei, a todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

7.1.7. Não serão admitidas cotações inferiores à quantidade previstas neste Edital nem com preterição de município.

7.2. A proposta de preços, preenchida conforme Modelo de Proposta de Preços - Anexo III deste edital, além dos preços, marca/modelo (quando for o caso) e descrição detalhada.

**8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS DA LICITANTE VENCEDORA**

8.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.1.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (ANEXO 1).

8.1.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o Licitante.

8.1.4- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.1.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sendo contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.1.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.1.7- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os Licitantes.

8.1.8 - Iniciada a etapa competitiva, os Licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.1.9- O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

8.1.10- Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.1.11 - O Licitante somente poderá oferecer lance de menor valor ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.1.12 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**  
*Estado de São Paulo*

aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento) para o item.

8.1.13 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo Licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.1.14 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA “ABERTO”, em que os Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.1.15 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.1.16 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.1.17 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a fase competitiva encerrar-se-á automaticamente.

8.1.18 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.1.19 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.1.20 - Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º (primeiro) lugar.

8.1.21- O lance final não deverá estar com valor superior ao máximo fixado no edital (referente ao valor unitário do item) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

8.2. Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do Licitante.

8.2.1- No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos Licitantes para a recepção dos lances.

8.2.2 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.2.3 - O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.2.4 - Caso o Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.2.5 - A ordem de apresentação pelos Licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.

8.2.6 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/21, nessa ordem:



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**  
*Estado de São Paulo*

8.2.6.1 – aplicação da regra do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/2006, se houver microempresa ou empresa de pequeno porte com proposta de até 5% [cinco por cento] acima da proposta melhor classificada, caso em que terá a referida empresa a oportunidade de cobrir a oferta de primeiro lugar, observado o rito previsto no item 10.1, deste Edital.

8.2.6.2 – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.2.6.3 – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei de Licitações;

8.2.6.4 – desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme o regulamento definido no Decreto Federal nº 11.430/2023;

8.2.6.5 – desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.2.7 - Persistindo o empate, serão assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.2.7.1 – empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

8.2.7.2 – empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.2.7.3 – empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009;

8.3 - Será desclassificada a proposta que:

8.3.1 – Contiver vícios insanáveis;

8.3.2 – Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital;

8.3.2.1 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

8.3.2.2 – O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir da licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do *caput* do artigo 59, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3.3 – Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.3.4 – Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

8.4 - O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar ao Licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5 - Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.6 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar,



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**  
*Estado de São Paulo*

pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.6.1- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.

8.6.2 – O (a) Pregoeiro(a) solicitará ao Licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.6.3 – Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.6.4 – A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.6.5 – Após a negociação pelo Pregoeiro, terá o seu resultado divulgado a todos os licitantes.

8.7 – A licitante classificada em primeiro lugar ser notificada pelo Pregoeiro a apresentar, o prazo de até 2 [duas] horas os documentos relativos à HABILITAÇÃO, que deverão ser anexados na plataforma ou, em todo caso, encaminhados pelo *email* **licitacao@ibiuna.sp.gov.br**, em configuração .PDF, cuja relação encontra-se no item 11, deste Edital.

8.7.1 – O prazo para envio dos documentos poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, mediante justificativa da licitante.

8.8 – Apresentados os documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.8.1 – complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.8.2 – atualização de documento cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.9 – Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.10- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.11- Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

8.12. Na sequência, observar-se-á para a nova licitante o disposto nos itens 8.4 a 8.6, deste Edital.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**  
*Estado de São Paulo*

8.13 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

## **9- PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

9.1 - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.2 - No preenchimento da proposta eletrônica **DEVERÃO**, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos objetos ofertados; a não inserção de especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

9.2.1 - O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO 1 e 3.

9.3 - Na hipótese do licitante ser ME/EPP/MEI, o sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.

## **10 – APLICAÇÃO DO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

10.1 - Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:

10.2.1 - Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 9.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.

c) Não sendo vencedora a ME/EPP/MEI melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.2 – As micrompresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresnete alguma restrição.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**  
*Estado de São Paulo*

10.3 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.5 - As disposições a que se refere este item 10 não são aplicadas:

10.5.1 - No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

10.5.2 - No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

10.6 - A obtenção de benefícios a que se refere este item 10 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, cuja declaração deverá ser apresentada para fins de habilitação, conforme letra “d”, do item 11.5, deste Edital.

10.6.1 - Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos itens 10.5 e 10.6, deste Edital.

## **11 - HABILITAÇÃO**

11.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

11.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

11.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**

*Estado de São Paulo*

econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.7. A habilitação poderá ser verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

11.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

11.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

11.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.10. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de [NO MÍNIMO, DUAS HORAS], prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

11.11. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

11.12. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

11.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem.

11.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

## **12 – RECURSOS**

12.1 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a) poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis.

12.1.1 - Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.2. O recurso poderá ser interposto em face de:



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**

*Estado de São Paulo*

- a) do resultado do julgamento das propostas;
- b) da análise da habilitação; e
- c) da anulação ou da revogação da licitação.

12.3 – A manifestação de intenção de recurso interposto contra a decisão do Pregoeiro nos atos praticados na sessão deverá ser arguida pelo interessado ao final da sessão. O silêncio importará na preclusão do direito ao recurso.

12.4 – O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 [cinco] dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 [vinte] dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

12.6 - Os recursos terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8 - Os Esclarecimentos e Recursos deverão ser anexados no sistema em campo próprio ou enviado para o email [licitacao@ibiuna.sp.gov.br](mailto:licitacao@ibiuna.sp.gov.br)

12.9 – Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

### **13 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

13.1- Para o caso de ser contratado o fornecimento, as despesas decorrentes serão suportadas por recursos de dotações e de acordo com o departamento solicitante na vigente lei orçamentária:

Gestão/Unidade 02.10.03

Fonte de Recursos 08.110

Programa de Trabalho 10.302.1002.1215

Elemento de Despesa 44.90.52

### **14- DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1 – Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

14.1.1 - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

14.1.2 - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

14.1.3 - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

14.1.4 - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.2 - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

14.3 - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

14.4 - Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

### **15 - DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

*Estado de São Paulo*

15.1 - Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho ou Instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital,

15.1.1 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pelo Município.

15.1.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

15.2 - É facultado ao **Município de Ibiúna/SP**, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021.

15.3 - Até a assinatura do Contrato, o **Município de Ibiúna/SP** poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, desde que haja conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

15.4 - A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.5 - Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por 01 (um) representante da Prefeitura, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência ao **Município de Ibiúna/SP**.

## **16 - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

16.1 – O contrato que for originário desta licitação terá vigência por **12 meses**, com a possibilidade de prorrogação sucessiva, na forma do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021, observando-se o seguinte:

16.1.1 – A cada renovação a autoridade competente atestará que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado;

16.1.2 – A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem de sua manutenção;

16.2 - A Administração poderá, na proximidade da data de aniversário do contrato e não em prazo inferior a 2 [dois] meses, contado da referida data, decidir pela extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, por despacho fundamentado, com ciência da contratada.

## **17 - DO PREÇO**

17.1–Serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÉDIO R\$	VALOR TOTAL MÉDIO R\$
1	Ventilador de parede, 65cm de diâmetro, bivolt,	612241	Unidade	02	633,33	1266,66



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**

*Estado de São Paulo*

	6ps, potência de 150W, nível de ruído 72dB.					
2	Bebedouro de pressão, 110 v, torneira (copo e jato), confeccionado em aço inox ralo sifonado, tampo em inox, controle manual de temperatura de água.	611337	Unidade	01	780,00	780,00
3	Suporte tipo Dispenser Porta Copos Descartáveis 180ml/200ml	12410	Unidade	01	30,97	30,97
4	Cadeira longarina plástica 4 lugares, cor preta, peso suportado por assento (130 kgs), material polipropileno, altura 73 cm, largura 200 cm, peso 84 kgs, material de estrutura metal, material de base metal, sem apoio de braços.	469699	Unidade	10	382,67	3.826,70
5	TV 32 polegadas led, HD, Tamanho da embalagem (LxAxP) 879.0 x 500.0 x 127.0 mm, Tamanho da TV com suporte (LxAXP) 737.4 x 465.4 x 150.5 mm	607237	Unidade	05	1.004,67	5.023,35
6	Computador Skill PRO Completo, - Intel 12ª Geração - Core I3 12100 - 8GB, - SSD 512GB, - Monitor LED 19.5 - Teclado - Mouse	28916	Unidade	06	2.110,00	12.660,00
7	Impressora Multifuncional HP, impressão a laser	473644	Unidade	04	1.537,24	6.148,96
8	Armário de escritório em aço cinza, Altura 160 cm, Largura 80 cm, Profundidade 42 cm, 02 portas, pés metálicos, pintura Eletrostática em Epóxi Fosco, sem gavetas	608467	Unidade	03	653,33	1.959,99
9	Armário arquivo cinza, acabamento fosco, altura 127 cm, largura 47 cm, Profundidade 45 cm, sem portas, 04 gavetas,	614344	Unidade	01	458,00	458,00



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**

*Estado de São Paulo*

	material de puxador plástico.					
10	Mesa de escritório com 02 gavetas, altura 74 cm, largura 120 cm, profundidade 60 cm, peso aproximado 21 kg, material principal MDP-platina	614344	Unidade	06	279,00	1.674,00
11	Cadeira de Escritório Executiva Ergonômica, tecido preto, com regulagem de braços material polipropileno, regulagem de assento, regulagem de encosto, tecido cor preta	611952	Unidade	07	332,70	2.328,90
12	Lixeira branca capacidade 100 lts com pedal, material polipropileno (PP), 425 mm de largura, 595 mm de comprimento, altura 925 mm, peso 78 Kg	610861	Unidade	04	254,00	1.016,00
13	lixeira inox com pedal, sem balde, 30 litros	610860	Unidade	13	250,66	3.258,58
14	cadeira de rodas dobrável, capacidade 100 kg, espaço interno de 44 cm, estrutura em aço carbono, freios nas duas rodas, rodas frontais de 8 polegadas, pintura epóxi, assento e encosto acolchoado/estofado	615357	Unidade	06	474,67	2.848,02
15	cadeira de rodas dobrável, freios nas duas rodas traseiras de 24", rodas dianteiras de 8", largura do assento 60 cm, largura total 82 cm, profundidade do assento 50 cm, altura encosto 50 cm, tolerância peso 200 Kg, assento e encosto acolchoado/ estofado.	431108	Unidade	01	1.151,34	1.151,34
16	Cama hospitalar, elevação dorsal, Fowler, posição poltrona, estrutura em aço carbono e acabamento em pintura eletrostática a pó, acompanha grades,	467578	Unidade	11	11.000,00	121.000,00



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**

*Estado de São Paulo*

	capacidade máxima 150 kg, dimensões 1,90 x 0,90, acompanha colchões densidade mínima 28 impermeáveis					
17	Poltrona hospitalar reclinável para acompanhante, cor azul, material de estrutura aço, capacidade 150 kg, dimensões e peso (75,0x55,0x160,0 cm - Altura, Largura, Comprimento) - 30 kg, pintura epóxi.	606065	Unidade	11	1.332,00	14.652,00
18	escada clínica antiderrapante, com dois degraus capacidade 120 kg	481039	Unidade	16	103,67	1.658,72
19	suporte de soro com regulagem de altura e rodízio, tamanho altura 1,80 a 210cm, suporte de ferro com pintura eletrostática branca.	482542	Unidade	20	131,73	2.634,60
20	Ar condicionado capacidade refrigeração 12.000 btus, dimensões unidade interna 837x308x189 mm, dimensões externas 717x495x230 mm.	69299	Unidade	06	1.723,33	10.339,98
21	Mesa para refeição hospitalar com rodízios, 530 mm de comprimento, 41,5 mm de largura, altura de 700 mm a 1100 m, ajustável, rodízios de 2", cor branca, material do tampo MDF, Material da estrutura: Metalon, Dimensão estrutura: 40 mm x 40 mm x 1 mm (L x C x A), Dimensão do tampo: 400 mm x 600 mm (C x L), Peso suportado da mesa para refeição: 75 Kg, Peso sem embalagem: 15 Kg.	347768	Unidade	11	599,66	6.596,26
22	cadeira de banho higiênica, capacidade 100 kg, dobrável, 2 em 1: para uso no banho e sobre o vaso	615357	Unidade	04	371,67	1.486,68



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**

*Estado de São Paulo*

	sanitário, espaço interno de 44 cm, pintura epóxi, peso da cadeira 6,6 kg, Altura 86cm, Largura 51cm, Comprimento 69cm, encosto, com 15 cm de altura, Apoios para braços com 27cm de comprimento, encosto em nylon acolchoado.					
23	Cobertor Microfibra solteiro 2,20m x 1,5m	445919	Unidade	50	21,17	1.058,50
24	Lençol Solteiro Superior Percal sem Elástico 100% Algodão Clínica/Hospital	485923	Unidade	150	23,82	3.573,00
25	Cadeira secretária palito, desmontável fixa, espuma laminada, madeira anatômica, bordas em pvc flexível, preta.	610459	Unidade	03	94,33	282,99
26	Esfigmomanômetro Medidor de pressão arterial, manual tipo mecânico, faixa de medição de 0 a 300 mmHg, menor divisão 2 mmHg, manguito látex, pêra PVC, válvula manual de controle de saída de ar, manômetro confeccionado em epóxi, com aro alumínio e visor em acrílico, Peso do Esfigmomanômetro Solidor 50g, Comprimento do manguito 22 cm Largura do manguito 12 cm Graduação em mmHgPeso do manguito 22g Medida do manguito: 22 cm a 28 cm Tamanho adulto Comprimento total do manguito: 52 cm Largura do manguito: 14,8 cm Braçadeira: Nylon, fixada por fecho de Velcro ou metal.	485445	Unidade	04	52,76	211,04
27	Glicosímetro Kit monitor de glicemia	609957	Unidade	02	114,33	228,66



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**

*Estado de São Paulo*

28	Termômetro Digital Cor: Branco Termômetro Digital de Haste, Flexível, de temperatura máxima, a prova d'água. unidade de medição graus Celsius (°C) com precisão por decimal.	470197	Unidade	04	8,25	33,00
29	Oxímetro de dedo portátil, Cor: Preta. Dimensões: 3,48 x3,66 x 6,02 cm; Peso: 63g Faixa de medição da saturação: 0-100%. Faixa de medição dos batimentos cardíacos: 50 bpm - 180bpm. Alimentação: 2 pilhas	299875	Unidade	04	33,00	132,00
30	Estetoscópio cardiológico, auscultador de dupla função, aço inox, tubos em PVC, altura mínima 69,60 cm, largura mínima 7,00 cm, profundidade mínima 3,50 cm	609094	Unidade	05	10,65	53,25
31	Maca fixa com cabeceira regulável, Medidas 192,5 cm x65 x 81 (CxLxA, em aço carbono, peso máximo suportado 140 Kg, revestimento courvin sintético, peso 18.2.	607935	Unidade	02	442,67	885,34
32	Otoscópio com Transmissão da luz por fibra óptica; Lâmpada de Halógena Xenon, Lente giratória com aumento de 3 vezes; Funcionamento com para 2 pilhas médias tipo C, Acompanha: 5 espéculos reutilizáveis (tamanhos: 2.5 / 3.5 / 4.5 / 5.5 e 9.0mm) e 14 descartáveis (7 de 2.5mm e 7 de 4.0mm); Acompanha estojo com compartimento para espéculos; Cabo em metal com textura, Cabo com reostato para	610827	Unidade	02	169,28	338,56



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**

*Estado de São Paulo*

	controle da intensidade da iluminação.					
33	Armário Vitrine 02 portas, Porta com fechadura cilíndrica; Fundo e teto em chapa de aço esmaltado epoxi; Portas e laterais de vidro cristal de 3mm, com 04 Prateleiras de vidro, Porta com fechadura cilíndrica fundo e teto em chapa de aço em pintura epóxi Porta e laterais de vidro cristal de 3mm4 prateleiras Comprimento 0,66 cm Profundidade: 0,40 cm Altura: 1,65 m.	451475	Unidade	02	764,00	1.528,00
34	poltrona hospitalar reclinável para coleta de sangue, cor azul, material de estrutura aço, capacidade 150 kg, dimensões e peso (75,0x55,0x160,0 cm - Altura, Largura, Comprimento) - 30 kg, pintura epóxi.	611804	Unidade	04	745,33	2.981,32
35	pinça Anatômica dente de Rato 14cm.	476091	Unidade	10	10,16	101,60
36	Porta agulha 14cm	471216	Unidade	10	20,20	202,00
37	Pinça kelly reta 14cm	467750	Unidade	10	21,50	215,00
38	Tesoura mayo reta 14cm	485447	Unidade	10	44,56	445,60
39	Cuba Rim Inox 700 ml 26x12	439221	Unidade	12	48,20	578,40
40	Carrinho de emergência cor cinza, estrutura em aço carbono, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, tampos em aço inoxidável, rodízios, 04 gavetas, fecho geral com lacre ou cadeado, medidas aproximadas 32cm x 26cm, 01 suporte para cilindro de oxigênio, 01 suporte para cardioversor/desfibrilador, prancha de massagem cardíaca, régua de	436687	Unidade	01	1.733,33	1.733,33



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**

*Estado de São Paulo*

	tomada para 04 plugues, cabo elétrico.					
41	maca de resgate e transporte, Estruturada em duro alumínio tubular temperado; Articulações em alumínio injetado; Rodízios de 127mm rolamentados, com freio e trava de direção Base do leito rígida em PEAD (material termo plástico); Colchonete com densidade de 28, impermeável, Cabeceira ajustável Alças laterais com travamento automático; Alça traseira fixa; cintos de segurança, Largura alça aberta 65 cm; Largura alça fechada 58 cm; Comprimento 175 ou 190 cm (opcional) Peso Líquido: 24 kg. Capacidade de carga distribuída: 300 kg.	615434	Unidade	03	1.828,25	5.484,75
42	Bomba de infusão com bateria para equipo universal, calibração automática para qualquer tipo de equipo, 03 modos de trabalho: Conta Gotas, Controle de Taxa e Controle de Tempo, Peso Líquido: 1.4kg, Dimensões mínimas 145(C) x 120(A) x 100(L) mm, Funções do Alarme: Alarmes visuais e sonoros: porta aberta, ar na mangueira, oclusão, infusão completa, erro de operação, bateria baixa, bateria esgotada, Volume de Infusão: 0.0 - 36000ml Infusão aplicável: 15, 20, 60 gotas/ml, diâmetro do conjunto de infusão: 3.4 - 4.5mm Intervalo Taxa de Fluxo: 0.1 - 1200ml/h. Selecionar incremento: 0.1ml/h,	458711	Unidade	06	4.812,21	28.873,26



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**

*Estado de São Paulo*

	1ml/h, 10ml/h Acurácia da Infusão: $\pm 5\%$ .					
43	Monitor Fisiológico para uso adulto, pediátrico e neonatal / Parâmetros: ECG/RESP/SPO2/PNI/TEMP / Tipo de monitor: Pré - Configurado/ Alça para transporte: Possui / Tamanho de tela: 10" colorida Touchscreen, com resolução mínima de 1280 X 800 Pontos. / Vida útil declarada: 10 anos/ Curvas: Permitir visualização de 8 curvas simultâneas/ Alarmes: Permitir ajuste manual e automático dos limites de alarme inferior e superior de acordo com os sinais vitais atuais do paciente. / Gerenciamento de dados: Tendências gráficas e numéricas com armazenamento e exibição de pelo menos 120 horas em resolução de no máximo 1 em 1 hora. / Armazenar pelo menos 100 eventos de alarmes com gravação e exibição de 10 segundos de formas de onda. / Proteção de dados: Possuir senha para importação e exportação de dados de tendências e configurações do sistema através de interface USB. / Peso do equipamento: máximo de 4,5kg / Alimentação Elétrica: Bivolt automático/ Bateria: Autonomia mínima de 4 horas e tempo de recarga para pelo menos 90% da capacidade de no máximo 5 horas com o equipamento em funcionamento. Vida útil	610259	Unidade	03	10.098,33	30.294,99



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**

*Estado de São Paulo*

<p>de no mínimo 250 ciclos. Possuir alarmes técnicos dedicados a nível da bateria, superaquecimento e substituição quando no fim da vida útil ou detectada falha. / Nível de proteção: IPX1. / Conectividade: Comunicação bidirecional com Central de Monitorização, através de protocolo HL7. / Interfaces disponíveis: USB, RJ45 e para vídeo externo / ECG: compatível com cabo de 3 e 5 vias. Possuir algoritmo de análise de arritmia por mais de uma derivação ao mesmo tempo e segmento ST. Possuir detector de Marca-passo. / RESP:Método por variação de impedância torácica. Permitir o ajuste manual do limiar de detecção de respiração. / SPO2: Tecnologia própria, Masimo ou Nellcor. Possuir valor numérico, onda pletismográfica e índice de perfusão. Sistema de gerenciamento de alarme que permita o atraso configurável dos alarmes de SpO2 baixo e dessaturação. / PNI: indicação numérica das pressões Sistólica, Média e Diastólica. Possuir modo Contínuo/STAT e Automático. /TEMP: 2 canais. Faixa de temperatura: 10 a 45 °C. / Acessórios: 1 cabo ECG/RESP de 3 vias; 1 cabo de ECG/RESP 5 vias; 1 sensor SpO2 adulto; 1 sensor de temperatura</p>					
---	--	--	--	--	--



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**

*Estado de São Paulo*

	reutilizável; 1 mangueira de pressão; 1 manguito adulto; 1 bateria; 1 cabo força; 1 manual de operação em português. Garantia de 12 meses. O equipamento a ser fornecido deverá possuir assistência técnica disponível no estado de entrega, por empresa credenciada e autorizada pelo fabricante; Registro na ANVISA; instalação e treinamento operacional inclusos durante o período da garantia.					
44	desfibrilador portátil com modos: monitoração, desfibrilação assíncrona, cardioversão sincronizada e dea. Possuir forma de onda bifásica com ajuste automático em função da impedância do paciente; carga ajustável entre 2 e 200 j pelo menos; possuir registrador térmico que permita a impressão simultânea de no mínimo dois formatos de onda, além de possibilitar a impressão dos parâmetros e dados armazenados no equipamento como: eventos marcados, choque, alarmes, resumo dos eventos, eletrocardiograma, tendência numérica de sinais vitais, testes operacionais e histórico dos testes operacionais. Pás externas reutilizáveis adulta com superfície pediátrica embutida com botões dedicados para carregamento e descarga de choque. O equipamento deve ser capaz de permanecer pelo menos 90 segundos carregado antes	615484	Unidade	01	6.620,67	6.620,67



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**

*Estado de São Paulo*

<p>de auto desarmar. Possibilidade de realizar desfibrilação por pás internas autoclaváveis a vapor de alta temperatura. No modo cardioversão, o tempo entre a detecção da onda r e o disparo do choque deve ser inferior a 30 ms. Possuir modo dea tanto para uso em pacientes adultos como pediátricos, com exibição de cronômetro para auxílio durante a rcp. Realizar autotestes diários sem a necessidade de nenhuma interferência do operador e possuir indicador audiovisual de pronto para uso. Possuir display digital em lcd colorido, de no mínimo 6,5" e resolução de 640x480 pixels, com a apresentação de no mínimo três curvas simultâneas na tela. Possuir possibilidade de monitorização de ecg de sete derivações e gravar tendência numérica de sinais vitais. Possuir conector usb para transferência de dados e resumo de eventos.</p> <p>Deverá possuir índice de proteção contra sólidos e líquido pelo menos ip54. Possuir bateria recarregável com autonomia mínima de 100 descargas ou 2,5 horas de monitoração e o tempo máximo para recarga a 100% de sua capacidade deve ser inferior a 3 horas. Peso máximo de 6,5 kg para o aparelho com bateria e pás reutilizáveis instaladas.</p> <p>Acompanha: cabo</p>					
--	--	--	--	--	--



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**

*Estado de São Paulo*

	<p>paciente 3 vias, cabo força e 10 bobinas de papel para registrador. Garantia de 12 meses. O equipamento a ser fornecido deverá possuir assistência técnica disponível no estado de entrega, por empresa credenciada e autorizada pelo fabricante; registro na anvisa; instalação e treinamento operacional inclusos durante o período da garantia.</p>					
45	<p>eletrocardiografo aquisição: 12 derivações simultâneas /operação: impressão direta no console/ tela: colorida de no minimo 7 polegadas, sensível ao toque/ portátil: possuir alça para transporte/ identificação: data, hora do exame, nome, peso e sexo do paciente/ conectividade: usb e rede lan/ taxa de amostragem: no minimo 6000 amostras por segundo por via/ comunicação: envio de exames em formato pdf e possibilidade futura de comunicação wi-fi bidirecional com worklist e exportação em formato dicom / interpretação: possuir algoritmo de análise do exame sem necessidade de programas externos/ memoria: capacidade de armazenamento de pelo menos 100 exames/ apresentação: possibilidade futura de visualização de no minimo 5 minutos de</p>	458264	Unidade	01	3.603,00	3.603,00



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**

*Estado de São Paulo*

	<p>ondas completas do ecg/ verificação: o equipamento deve permitir visualização das ondas em tempo real, possuir indicação de eletrodos desconectados e possível inversão de eletrodos/ alimentação elétrica: bivolt automático, com bateria de no mínimo 1 hora de uso contínuo, ou pelo menos 50 exames/ suporte com rodízios: não acompanha. Acessório(s): 01 cabo de ecg 10 vias compatível com eletrodos descartáveis, 1 rolo de papel para impressão, 01 cabo de força e 01 manual do usuário. A empresa deve apresentar catálogo, ou manual técnico que comprove o pleno atendimento do produto ofertado. Propostas que tiverem suas características técnicas copiadas do edital serão desclassificadas.</p>					
46	<p>Biombo hospitalar duplo, aço pintado, cortinas de lona, altura mínima 180 cm, largura mínima do painel 65, com rodízios mínimos de 2".</p>	351181	Unidade	02	451,67	903,34
47	<p>Ambu adulto em silicone com reservatório, autoclavável, Máscara Translúcida em Silicone, Reservatório em PVC.</p>	63533	Unidade	04	96,60	386,40
48	<p>Tesoura Lister 20cm destinado a corte de Gesso e Bandagem, com lâmina de aço inoxidável, design ergonômico, tamanho 20cm.</p>	606291	Unidade	02	111,81	223,62
49	<p>Serra elétrica para cortar gesso com voltagem de</p>	8524	Unidade	01	2.296,33	2.296,33



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**

*Estado de São Paulo*

220V modelo 18018 NEVONI. Motor de escovas; Potência: 180w; Rotação do Motor: 18.000 rpm; Câmbio em aço especial com lubrificação permanente; Lâminas de corte em aço com tratamento superficial.					
---	--	--	--	--	--

17.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

17.3. Os preços são fixos e irredutíveis, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial do contrato, desde que tal se dê em razão de fato superveniente imprevisível ou de difícil previsão.

17.3.1 - A revisão a que se trata o parágrafo anterior, só poderá ser efetuada na hipótese de ocorrer comprovadamente, desequilíbrio econômico financeiro que possa comprometer a relação contratual, sempre com o parecer circunstanciado da Assessoria Técnica, mediante solicitação do licitante.

17.4- O pedido de revisão deverá estar acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado (atual e a da época da proposta).

## **18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

18.1 - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento do Contrato.

## **19 - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

19.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato.

## **20 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **21.1. Recebimento**

21.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

21.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

21.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

21.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

21.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**

*Estado de São Paulo*

quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

21.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

21.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

21.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

21.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

21.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a). o prazo de validade;
- b). a data da emissão;
- c). os dados do contrato e do órgão contratante;
- d). o período respectivo de execução do contrato;
- e). o valor a pagar; e
- f). eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

21.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

21.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

21.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

21.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

21.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**

*Estado de São Paulo*

deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

21.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

21.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

21.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

### **Forma de pagamento**

21.4. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento ao fornecedor, através de crédito em conta corrente mantida pelo mesmo, ou por meio de cheque, no prazo máximo de [ . ] ([ . ]) dias corridos contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento (A.F), com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.

21.5. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

21.6. Por ocasião do pagamento, o fornecedor deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica, em conformidade com a legislação aplicável ao fornecimento destinado à administração pública, juntamente com todas as certidões exigidas para habilitação fiscal

21.7. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

21.8. Casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM= I x N x VP, sendo:

EM= Encargos Moratórios;

N= Numero de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I= Índice de compensação financeira= 0,00016438, assim apurado:

I= (TX)  $I = 6/100) 365$

I= 0, 00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## **21 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

22.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

22.1.2 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

*Estado de São Paulo*

- 22.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 22.1.4 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 22.1.5 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 22.1.6 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 22.1.7 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 22.1.8 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 22.1.9 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 22.2 - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
  - Impedimento de licitar e de contratar com o **Município de Ibiúna/SP**, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 22.2.1 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.2.2 - As multas serão recolhidas em favor do **Município de Ibiúna/SP**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.
- 22.3 - As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no instrumento de Contrato.
- 22.4 - Estará sujeita à pena de impedimento de licitar e contratar perante ao **Município de Ibiúna/SP** a licitante/adjudicatária que incorrer nas infrações definidas nos itens 22.1.1, 22.1.2, 22.1.3 e 22.1.4, deste Edital.
- 22.5 - Estará sujeita à pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar a licitante/adjudicatária que incorrer nas infrações definidas nos itens 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7, 22.1.8 e 22.1.9, deste Edital.
- 22.3 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto Título IV, Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 22.4 - A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - as peculiaridades do caso concreto;
  - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

## **22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 22.1 - **Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura** da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
- 22.1.1 - Caberá ao Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 22.1.2 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

*Estado de São Paulo*

realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

22.2 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.3 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

22.4 - É facultado ao Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.5 - No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.6 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.7 - A Autoridade Competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

22.8 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração Pública não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus ANEXOS, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública.

22.10 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.11 - As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.12 - Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

22.13 - O Edital e seus ANEXOS poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado na Avenida Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, nº 51 – Centro – Ibiúna/SP nos dias úteis, no horário das 09h00 às 16h00.

22.14 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.ibiuna.sp.gov.br](http://www.ibiuna.sp.gov.br) maiores informações pelo Fone: (15) 3248-9900

22.15 - E também poderão ser lidos e/ou obtidos no Paço Municipal, sito à Avenida Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, nº 51 – Centro – Ibiúna/SP das 09h às 16h00 (**HORÁRIO OFICIAL DE ATENDIMENTO**), mesmo endereço e período no qual os autos do Processo Administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.16 - Os autos do Processo Administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado na Avenida Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, nº 51 – Centro – Ibiúna/SP das



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**  
*Estado de São Paulo*

09h às 16h00

22.17 - Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos..

22.18 - Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, além de jurisprudências e súmulas dos Tribunais de Contas do Estado e da União.

22.19 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Ibiúna/SP, com exclusão de qualquer outro.

Ibiúna, 08 de março de 2024.

**Paulo Kenji Sasaki**  
**Prefeito**



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**  
*Estado de São Paulo*

**ANEXO 01**

**Processo Administrativo n°: P2453/2024**

**Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2024**

**TERMO DE REFERÊNCIA  
(EM ANEXO)**



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**  
*Estado de São Paulo*

**ANEXO 02**

**Processo Administrativo n°: P2453/2024**

**Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2024**

**MODELO DE PROPOSTA**

Apresentamos nossa proposta para o objeto da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2024** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

**Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE IBIÚNA, CONFORME EMENDAS IMPOSITIVAS MUNICIPAIS, TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS DO EDITAL**

Razão Social	
CNPJ n°	
I.E.	
Endereço	
Cidade	
Telefone	
E-mail	

Item	Especificações	Apresentação	Qtde	Vlr. Unit	Vlr. Total

<b>Qualificação do preposto durante a vigência do ajuste:</b>	<i>Nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG,</i>
---	--



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**  
*Estado de São Paulo*

		CPF, domicílio e cargo na empresa.
--	--	------------------------------------

BANCO	AGENCIA	PRAÇA PAGAMENTO	CONTA CORRENTE

**CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**LOCAL E PRAZO DE ENTREGA** Os Produtos licitados deverão ser entregue no local **Almoxarifado da Saúde** conforme, dados contidos na emissão do pedido de fornecimento. Os produtos deverão ser entregues em horário comercial no seguintes horários: das **09h** h às **17h** em até **XXX** dias úteis do pedido de fornecimento, conforme dados contidos na emissão do pedido de fornecimento.

Validade da proposta: \_\_\_\_\_ (mínimo 60 dias).

De acordo com o especificado no **Anexo 01** do Edital do **Pregão Eletrônico n. 03/2024**

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Data/ Carimbo e Assinatura do responsável



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**  
*Estado de São Paulo*

**ANEXO 03**

**Processo Administrativo nº: P2453/2024**

**Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024**

**DECLARAÇÃO**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na..... (endereço completo) ....., inscrita no CNPJ sob n. ...., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, sob as penas da Lei, para fins de participação no processo licitatório em pauta, que:

Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos.

**INEXISTE** qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;

**ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR** perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

Em caso de eventual contratação com a Municipalidade, **ESTÁ APTA** a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e),

**NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL** na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos municipais da **Prefeitura de Ibiúna**.

Por ser verdade assina a presente.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome/ Razão Social

\_\_\_\_\_  
Nome do responsável/procurador  
Profissão/Cargo do responsável/procurador

---



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**  
*Estado de São Paulo*

**ANEXO 04**

**Processo Administrativo n°: P2453/2024**

**Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2024**

**DECLARAÇÃO**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ..... (endereço completo) ....., inscrita no CNPJ sob n....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos **declaro** conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico n° 02/2024**, realizado pela **Prefeitura Municipal de Ibiúna**.

Por ser verdade assina a presente.

---

## ANEXO 05

**Processo Administrativo nº: P2453/2024**

**Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024**

### MINUTA DE CONTRATO

Aos [.] de [.] de [.] o **MUNICÍPIO DE [.]**, com sede à [.] inscrito no CNPJ/MF sob o nº [.] neste ato representada por seu Prefeito Municipal, [.] portador da carteira de identidade nº. [.] e inscrito no CPF/MF sob o nº. [.] em face da classificação das propostas de preços – no Pregão Eletrônico, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para execução de fornecimentos constantes no referido Edital, que passam a fazer parte deste Contrato, tendo sido a empresa [.] CNPJ/MF [.] sediada na [.] neste ato representada pelo Sr [.] portador do RG nº [.] inscrito no CPF sob nº [.] na qualidade de [.] tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas constantes no processo, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico Nº 02/2024 e seus Anexos, Processo Administrativo nº P2453/2024 do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

#### 1. DO OBJETO:

- III. O objeto da presente competição é :
- IV. O contratado se obriga a fornecer os itens abaixo relacionados, conforme especificações constantes no Edital e Anexo I da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico nº 02/2024** que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Item	Qtde.	Descrição	Marca	Vlr. Unit.

#### 2. DA VALIDADE DO CONTRATO:

- I. O contrato Terá vigência por **12 meses**, com a possibilidade de prorrogação sucessiva, na forma do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021, observando-se o seguinte:
- II. A cada renovação a autoridade competente atestará que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado;
- III. A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem de sua manutenção;
- IV. A Administração poderá, na proximidade da data de aniversário do contrato e não em prazo inferior a 2 [dois] meses, contado da referida data, decidir pela extinção contratual sem ônus para qualquer

das partes, por despacho fundamentado, com ciência da contratada.

## **5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO REGIME DE EXECUÇÃO**

- I.** As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Autorização de Fornecimento (A.F), emitida pela Prefeitura Municipal, contendo o nº do contrato, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.
- II.** Em cada fornecimento/prestação de serviços, o prazo de entrega do objeto será o constante do edital, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.
- III.** O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será de um dia útil a contar do seu envio por fac-símile/e-mail ao fornecedor.
- IV.** O regime de execução deste Contrato será por Empreitada por Preço Unitário

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

- I.** A empresa se obrigará em um prazo máximo de [ . ] ( [ . ] ) dias corridos a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se porventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;
- II.** São obrigações do fornecedor, além das demais previstas neste Contrato e no Edital:
  - a) Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nese contrato e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer Cláusula ou condição aqui estabelecida;
  - b) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução deste contrato;
  - c) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
  - d) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
  - e) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desse contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
  - f) Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
  - g) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
  - h) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

- i) Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- j) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de [.] ([.]) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

## **7. DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:**

### **I. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:**

- a) Todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;
- b) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- c) Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
- d) O FORNECEDOR autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA:**

### **I. A Prefeitura obriga-se a:**

- a) Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- b) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.

### **II. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.**

## **9. DO PREÇO E DO PAGAMENTO:**

- I. O valor global total da contratação é de R\$ [.]
  - II. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
  - III. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento ao fornecedor, através de crédito em conta corrente mantida pelo mesmo, ou por meio de cheque, no prazo máximo de [.] ([.]) dias corridos contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da
-

correspondente Autorização de Fornecimento (A.F), com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.

- IV. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.
- VI. Por ocasião do pagamento, o fornecedor deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica, em conformidade com a legislação aplicável ao fornecimento destinado à administração pública, juntamente com todas as certidões exigidas para habilitação fiscal
- VII. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- VIII. Casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:  
EM= I x N x VP, sendo:  
EM= Encargos Moratórios;  
N= Numero de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.  
I= Índice de compensação financeira= 0,00016438, assim apurado:  
I= (TX)  $I = 6/100) 365$   
I= 0, 00016438  
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## **10. DAS PENALIDADES:**

- I. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratada que:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) dar causa à inexecução total do contrato;
  - d) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - e) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - f) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- II - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- e) Advertência;
  - f) Multa;
  - g) Impedimento de licitar e de contratar;
  - h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- III - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
-

- IV. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município pelo prazo de até 03 (três) anos, à pessoa física ou jurídica que incorrer nas letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, do item I, deste Capítulo.
- V. A sanção que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas neste Contrato, garantindo o exercício de previa e ampla defesa
- VI. Se dentro do prazo de 05 (cinco) dias, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de sua qualificação, para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto os preços atualizados ou então, revogará o processo, sem prejuízo da aplicação da multa, no valor correspondente 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
- VII. No caso de não entregar o objeto, ficara caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Contratada sujeita a multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato.
- VIII. O atraso na entrega do objeto contratado implicara no descumprimento parcial da obrigação assumida, e sujeitara a licitante vencedora do item as seguintes multas, calculadas sobre o valor do item não entregue no prazo avençado:
- c) Atraso de até 10º (décimo) dia, multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do Pedido de fornecimento
  - d) A partir do 11º (décimo primeiro) dia entende-se como inexecução total da obrigação
- IX. Atrasos superiores a 11 (onze) dias deverão ser considerados descumprimento total da obrigação, sendo aplicada a multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor dos produtos não entregues
- X As multas lançadas pelo Município com base nos itens acima serão deduzidas diretamente dos créditos que a contratada tiver em razão da presente licitação ou, caso não haja débito para o abatimento, deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município, via tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal.
- XI. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação de eventuais danos, perdas, ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.
- XII. O valor da multa poderá ser descontado diretamente da nota fiscal/fatura ou de eventual crédito contra o município, sendo que, no caso de multa em valor superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.
- XIII. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso
- XIV. Nenhum pagamento poderá ser efetuado à Contratada, enquanto pendente o inadimplemento de qualquer penalidade imposta, salvo motivo de compensação reconhecida.
- XV. A sanção de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV, do artigo 156, da Lei nº 14.133/21, será aplicada nos seguintes casos das pelas infrações administrativas previstas na letras “f”, “g”, “h”, “i” e “j”, do item I, deste capítulo, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

## **11. DO REALINHAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇOS:**

- I. Os preços registrados poderão ser realinhados quando necessário para estabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido em caso de força maior, caso fortuito ou fato do
-

- príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata ou do contrato dela decorrente, tal como pactuado.
- II. A CONTRATADA deverá apresentar requerimento perante ao órgão ou à entidade pública gerenciador, durante a sua vigência, acompanhado de prova inequívoca da variação de preços dos bens ou serviços registrados.
  - III. O realinhamento retroagirá a partir da data do protocolo do requerimento, quando autorizado.
  - IV. Os preços também poderão ser alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
  - V. Na hipótese do parágrafo anterior, a alteração dos preços retroagirá à data em que entrou em vigência a norma que criou, alterou ou extinguiu os tributos ou encargos legais.
  - VI. A Administração informará o resultado a análise do pedido de realinhamento de preços no prazo de até [ . ], contado do protocolo do pedido.
  - VII. De posse do pedido de realinhamento ou de alteração dos preços, a Administração, no prazo definido no item anterior, fará ampla pesquisa de mercado, para constatar a ocorrência dos fatores que afetaram a política os preços registrados
  - VIII. Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado dos bens registrados, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do artigo 124, da Lei nº 14.133/21.
  - IX. Na hipótese de prorrogação do vínculo contratual, que ultrapasse o limite de 12 [doze] meses, o presente instrumento será reajustado com base no índice IPC da FIPE ou outro que o vier a substituir.

## **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- I. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de **2024** na classificação abaixo:

## **13. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

- I. A PREFEITURA procederá à fiscalização da execução deste Contrato, através do Departamento de Saúde.
  - II. O responsável técnico da CONTRATADA terá plenos poderes para discutir problemas relativos aos produtos.
  - III. O representante da PREFEITURA anotarà em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das ocorrências observadas.
  - IV. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do funcionário da PREFEITURA deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.
  - V. O objeto será recebido:
    - a) Provisamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
-

- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- VI. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o pedido.
- VII. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- I. Vincula-se ao presente contrato, para todos os efeitos legais, ficando dela fazendo parte integrante, o edital de licitação, o termo de referência, a(s) proposta(s) apresentada(s) pela(s) contratadas e todos os demais documentos constantes dos autos do Pregão Eletrônico nº **02/2024**
- II. A(s) contratada(s) da presente ata fica(m) obrigada(s) a manter, durante a vigência deste contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- III. Fica eleito o foro desta Comarca de **Ibiúna** Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização deste Contrato.
- IV. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
-

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** \_\_\_\_\_ **DATA:** \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

**OBJETO:**

**Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:**

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

Pelo CONTRATANTE:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Pela CONTRATADA:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

---

CPF nº \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

---

## CADASTRO DO REPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

CONTRATADA:

CONTRATO N°

OBJETO:

Nome:	Paulo Kenji Sasaki
Cargo:	Prefeito
CPF:	XXXXXXXX
Período de gestão:	2021 – 2024

Ibiúna, xx de xx de 2024.

**PAULO KENJI SASAKI**  
**PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIUNA**

---

## DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
  - b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
  - c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
  - d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
  - e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura. LOCAL e DATA:
- RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)

**LOCAL e DATA:**

**RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)**

---